Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

II – ACÓRDÃO

Processo	-	TC/006967/2018
Inspecionada	-	Secretaria Municipal de Educação/EMEF CEU Jaguaré
Objeto	-	Inspeção para averiguar as providências tomadas em face do apurado na fiscalização precedente relacionada ao Programa de Visitas às Escolas, onde técnicos da Coordenadoria II em visita a EMEF CEU Jaguaré constataram diversas rachaduras no prédio, reclamadas pela Diretoria da EMEF desde a inauguração do prédio em 2009

3.187ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SME. EMEF CEU Jaguaré. Averiguação das providências tomadas em face do apurado na fiscalização precedente relacionada ao Programa de Visitas às Escolas, onde se constataram diversas rachaduras no prédio. 1. Falta de manutenção/conservação, com variados graus de gravidade e risco. 2. Firmado contrato para restabelecimento das condições do referido CEU, já constando que houve o ateste dos serviços pelo fiscal. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção, para fins de registro, visto que alcançou seus objetivos.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal da Educação e à Controladoria Geral do Município.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDUARDO TUMA – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

Ausentou-se, momentaneamente, o conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de dezembro de 2021.

JOÃO ANTONIO – Presidente
DOMINGOS DISSEI – Relator

/hc

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI – RELATOR

Processo: TC/006967/2018

Egrégio Plenário,

Em julgamento, procedimento na modalidade Inspeção, decorrente do Ofício 5238/2018, oriundo de trabalho de equipe de auditores, no âmbito do "Programa de Visitas às Escolas", que, em visita à EMEF CEU Jaguaré, em 13.08.2018, constataram diversas rachaduras na construção, reclamadas pela Diretoria da EMEF desde que inaugurado o prédio, em 2009.

Para a fiscalização em questão, a Auditoria efetuou vistorias ao local com elaboração de relatório fotográfico para comparação com a literatura técnica e solicitação de esclarecimentos quanto ao histórico; comparação entre os relatórios fotográficos apresentados pela Origem e Contratada; entrevistas e análises dos documentos; e análises das informações obtidas, com elaboração de relatório em que foram assentadas as seguintes conclusões:

> *4.1 – Restou evidenciado que os serviços objeto do Contrato nº 52/SIURB/NMPME/2018 não contemplaram o prédio da EMEF e não foram previstos no escopo os serviços de reparos em alvenaria ou estrutura (subitem 3.2).*
>
> *4.2 – A acomodação do terreno não foi a causa do surgimento de trincas e fissuras na parede examinada, e sim uma pequena deformação ("flecha") da viga pré-moldada de concreto em que a parede está apoiada, em limite aceitável, aparentemente estabilizada (subitem 3.3).*
>
> *4.3 – Não foram observados quaisquer deformações ou danos estruturais nos prédios do complexo CEU Jaguaré em decorrência de acomodação do solo (subitem 3.3).*
>
> *4.4 – Não há evidências de que as trincas e fissuras já existiam por ocasião dos Recebimentos Provisório e Definitivo do Termo de Contrato nº 060/EDIF/04. As trincas e fissuras foram observadas meses depois de entregue o prédio, ainda na vigência do prazo de garantia da obra. Porém, conforme documentação acostada aos autos e declarações das partes, a fiscalização da SIURB não foi devidamente acionada pela DRE, apesar desta ter sido comunicada pelo Sr. João Domingos, Diretor da EMEF (subitem 3.3).*
>
> *4.5 - Os representantes de SIURB acionaram a Contratada para efetuar o imediato reparo da trinca. Cabe, concluídos os reparos da trinca da parede em 15.04.19, o acompanhamento da SIURB para confirmação da estabilização da estrutura (subitem 3.3).*

Por fim, em complemento ao objeto da Inspeção, e a pedido da Sra. Gestora do CEU, foram constatados outros problemas, ligados à falta de manutenção/conservação, com variados graus de gravidade e risco. Assim sendo, cabe à SME esclarecer se há providências em andamento visando sanear as demais patologias existentes nesse complexo educacional, esportivo e cultural (subitem 3.5):

3.5.1. Piso externo em bloquetes intertravados de concreto com acentuado afundamento, em virtude da acomodação do terreno (foto 10, Peça 25, p. 6).

3.5.2. Muro de divisa entre o CEU e empreendimento privado inclinando e com risco de desabamento. A área está interditada pela direção do CEU. Encontra-se em andamento ação no Judiciário cobrando providências do empreendedor (foto 11, Peça 25, p. 7).

3.5.3. Existem vários pontos de infiltrações no BEC, causando grandes transtornos e danos ao longo do tempo (fotos de 12 a 14, Peça 25, p. 7 e 8). Notar grande corrosão sofrida pelo apoio e "solução" adaptada pelos usuários no bloco de apoio da estrutura metálica principal do BEC (fotos 12 e 13, Peça 25, p. 7 e 8). Na foto 14, Peça 25, p. 8, observa-se uma das causas dessas infiltrações, que é o desgaste do mastique das juntas de dilatação das peças de concreto pré-fabricado que compõem a fachada do BEC.

3.5.4. As peças de concreto pré-fabricado que compõem a fachada do BEC apresentam vários pontos de desgaste acentuado, com locais apresentando armadura exposta e em adiantado estado de corrosão (foto 15, Peça 25, p. 9).

3.5.5. O piso da quadra de esportes se encontra com vários pontos de afundamento, inclusive um buraco, provavelmente causados pelo apodrecimento do madeiramento, que sofreu com inundações relatadas pela direção do CEU (fotos 16 a 18, Peça 25, p. 9 e 10). A quadra encontra-se interditada devido ao risco de acidentes aos usuários.

3.5.6. Existem caixilhos com grande corrosão em suas estruturas, causando riscos de acidente e de aumento das infiltrações nas instalações do BEC e da EMEF (fotos 19 e 20, Peça 25, p. 11).

3.5.7. Desgaste e ausência de mastique (junta elástica) em várias juntas de dilatação no piso do pavimento superior no BEC. Também há uma trinca na mureta do ambiente de atividades, por inexistência de junta de dilatação na alvenaria (foto 21, Peça 25, p. 12).

3.5.8. Trincas na mureta do BEC por deformação na viga de apoio. Recomenda-se a correção e o acompanhamento para aferir se a estrutura está estabilizada (foto 22, Peça 25, p. 12). Diante dessas constatações, cabe à SME esclarecer se há providências em andamento visando sanear essas patologias existentes, relatadas acima e registradas nas fotos de 10 a 22, p. 6/12 da Peça 25.

Notificada, a Secretaria Municipal da Educação – SME apresentou esclarecimentos (peça 31):

> *"Em procedimento de fiscalização, na modalidade de Inspeção, os técnicos da Coordenadoria II, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM), visitaram a unidade EMEF CEU Jaguaré e constataram rachaduras no prédio, bem como analisaram e constataram outros problemas de falta de manutenção/conservação, com variados graus de gravidade e risco, em todo o prédio do complexo CEU Jaguaré.*
>
> *Informamos que foram realizadas manutenções recentes nas unidades: CEI CEU Jaguaré, tratada no Processo n° 6016.2018/0015966-1; CEU Jaguaré – Prof. Henrique Gamba, tratada no Processo no 6016.2018/0015968-8 e EMEF CEU Jaguaré, tratada no Processo no 6016.2018/0053948-0.*
>
> *Informamos, ainda, que a unidade EMEI CEU Jaguaré foi indicada para manutenção, para o orçamento previsto no ano de 2019.*
>
> *Informamos, também, que está sendo autuado um processo para tratar da manutenção da quadra coberta do bloco esportivo do CEU Jaguaré.*
>
> *Considerando a constatação apresentada pelo ofício em epígrafe, esta Divisão de Obras solicitou ao Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB/EDIF - G), uma avaliação técnica do complexo CEU Jaguaré (Gestão, EMEF, EMEI e CEI), visando o levantamento dos problemas estruturais e das necessidades de manutenção para que esta Secretaria Municipal de Educação possa adotar as devidas providências, conforme Processo SEI nº 6016.2019/0027936-7".*

Para a equipe técnica da Coordenadoria VII, os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação *"demonstram que os procedimentos necessários para a contratação das obras e serviços encontram-se ainda em fase embrionária, de definição de serviços e detalhamento técnico para elaboração de projetos específicos para a devida quantificação e consolidação em Planilha Orçamentária, com vista à realização de procedimento licitatório completo. Portanto, subsistem no Complexo CEU Jaguaré, tanto áreas interditadas quanto áreas com possibilidade de interdição próxima, todas oferecendo problemas e riscos aos usuários".*

Ao ver da Assessoria Jurídica de Controle Externo, há procedimentos pendentes para resolução dos problemas identificados pela Equipe de Fiscalização deste E. Tribunal.

Notificada outra vez, a Secretaria Municipal da Educação – SME apresentou esclarecimentos (peça 44) dizendo que foram realizadas manutenções recentes para conservação

da unidade educacional.

Sobre esses esclarecimentos da Origem, a equipe técnica da Coordenadoria VII, observou que *"nenhum dos apontamentos de irregularidades, noticiados no Relatório de Inspeção e na manifestação à Peça 35, foram minimamente tratados pela Origem, demonstrando completa falta de atenção"*.

A Procuradoria da Fazenda Municipal (peça 51), à luz da *"informação de adesão, pela SME, à Ata de Registro de Preços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), com o objetivo de atender às necessidades de manutenção dos prédios escolares e administrativos daquela Pasta, preliminarmente à análise do mérito, requereu nova e derradeira intimação da Secretaria Municipal da Educação para que seja informado o resultado da vistoria técnica indicada para abril/2020, relatando ainda, de forma objetiva, quais medidas foram ou estão sendo adotadas para o início efetivo das obras no CEU EMEF Jaguaré"*.

Notificada, a Secretaria Municipal da Educação apresentou os esclarecimentos/documentos insertos na Peça 57 em que a Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial informou que solicitara *"à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obra (SIURB) uma avaliação da estrutura do prédio da unidade CEU Jaguaré, cuidada no processo número 6016.2019/0027936-7. Frente ao exposto no Relatório Técnico recebido de SIURB e, depois da Adesão da Ata de Registro de Preços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), esta Coordenadoria providenciou uma vistoria técnica na referida unidade, visando o levantamento dos serviços de manutenção necessários e a elaboração da Planilha de Orçamento.*

Fora autuado o processo número 6016.2020/0028947-0, que está cuidando da reforma e manutenção da unidade CEU Jaguaré, cujo complexo é composto pelas unidades EMEF, EMEI e CEI CEU Jaguaré. O processo supracitado já está instruído, inclusive com a reserva da proposta de orçamento empenhada, com previsão de início de obra para este mês (setembro 2020)".

A Auditoria observou, então, que *"as providências da Secretaria Municipal de Educação para o enfretamento dos problemas identificados pela Auditoria em Inspeção realizada no CEU Jaguaré, relacionados à ausência e/ou falha de manutenção e conservação, com variados graus de gravidade e risco em outros prédios integrantes do Complexo CEU Jaguaré, assim como os documentos constantes no processo SEI nº 6016.2020/0028947-0, demonstram que, após mais de um ano, a Origem adotou procedimentos para iniciar o reestabelecimento das condições adequadas do CEU Jaguaré. Foram definidos os serviços após visita técnica, os quais estão documentados através do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária; foi empenhada a despesa; e, celebrado o Contrato nº 259/SME/2020. Entretanto, não consta qualquer projeto, tampouco memória de cálculo para as obras e serviços previstos.*

Por fim, até o presente momento não foi emitida Ordem de Serviço, tendo em vista que a vistoria realizada pela equipe técnica desta Coordenadoria ocorreu em abril/2019. Tampouco, foram feitas considerações quanto à gravidade das intervenções a serem realizadas".

Para a Procuradoria da Fazenda Municipal, a presente Inspeção alcançara seus objetivos. E requereu fosse conhecida e registrada.

A Secretaria-Geral, considerando a especificidade da matéria, acompanhou os minudentes relatórios elaborados pela Subsecretária de Fiscalização e Controle e opinou que a inspeção encontrava-se em condições de ser submetida à apreciação do Relator, para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente, cumpre enfatizar a importância do Programa de Visitas às Escolas, desenvolvido neste Tribunal no decorrer de 2018, que inspirado em Programa similar instituído pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro em 2003, possibilitou acompanhar aspectos estruturais, organizacionais e pedagógicos relativos às Unidades da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, caracterizado por um conjunto de visitas técnicas, ao longo do exercício de 2018, de 46 escolas das 13 Diretorias Regionais de Ensino, de modo apontar e recomentar à Secretaria Municipal de Educação inúmeros problemas e a necessidade de providências para saná-los.

Ainda em 2018, além das condições gerais verificadas nas unidades e as informações obtidas durante as visitas realizadas pela Auditoria, no caso de situação que demandava intervenção imediata, como problemas graves de infraestrutura que pudessem oferecer risco aos alunos e funcionários, como no processo ora em julgamento, o assunto passou a ser tratado por meio de um procedimento de fiscalização específico.

Com efeito. Foi noticiado pela Diretoria da EMEF CEU Jaguaré problemas na estrutura do prédio. A equipe de fiscalização deste Tribunal, depois de visita ao local e por indicação da diretoria do estabelecimento educacional, também apontou outros problemas, ligados à falta de manutenção/conservação, com variados graus de gravidade e risco, como:

1. Piso externo em bloquetes intertravados de concreto com acentuado afundamento;

2. Muro de divisa entre o CEU e empreendimento privado inclinando e com risco de desabamento;

3. Pontos de infiltrações no Bloco Esportivo e Cultural-BEC;

4. As peças de concreto pré-fabricado que compõem a fachada do Bloco Esportivo e Cultural apresentam vários pontos de desgaste acentuado, com locais apresentando armadura exposta e em adiantado estado de corrosão;

5. O piso da quadra de esportes encontra-se com vários pontos de afundamento;

6. Existem caixilhos com grande corrosão em suas estruturas;

7. Desgaste e ausência de mastique (junta elástica) em várias juntas de dilatação no piso do pavimento superior no BEC;

8. Trincas na mureta do Bloco Esportivo e Cultural por deformação na viga de apoio.

Depois de várias ações e informações oferecidas pela Origem decorrentes do procedimento fiscalizatório de inspeção desenvolvido por este Tribunal de Contas, a Equipe Técnica da Coordenadoria VII constatou que foi firmado o Contrato nº 259/SME/2020, com a empresa Engenharia e Comércio Rigel Ltda., para restabelecimento das condições do referido CEU, fundado em Ata de Registro de Preços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Governo do Estado de São Paulo – FDE, já constando que houve o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato em março de 2021.

Desta forma, diante do exposto e do que consta dos autos, entendendo que a Inspeção alcançou seus objetivos, CONHEÇO-A para fins de registro.

Encaminhe-se cópia do voto e do Acórdão a ser produzido à Secretaria Municipal da Educação e à Controladoria Geral do Município.

É como voto.

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro TCMSP

HCMC/SMAS/ecg/